Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

EDITAL Nº 1/2018 – CONSULTA PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA OCUPAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Considerando o intuito manifestado reiteradamente pela Advogada-Geral da União no sentido de afirmar a Advocacia-Geral da União como instituição de Estado, caracterizada por uma atuação republicana, transparente e comprometida com o interesse público;

Considerando a importância de uma gestão legítima, estável, participativa e democrática para o alcance de tal objetivo;

Considerando que o cargo de Procurador-Geral Federal encontra-se vago em razão da súbita exoneração de seu anterior ocupante;

Considerando a relevância de continuidade dos projetos de gestão construídos na Procuradoria-Geral Federal de forma democrática e participativa por meio de seus Comitês de Gestão permanentes em âmbito nacional, regional e local;

Considerando a necessidade de se evitar retrocessos em relação aos mecanismos de modernização do modelo de gestão atualmente vigentes na Procuradoria-Geral Federal;

A Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE convoca todos os membros da Advocacia-Geral da União da carreira de Procurador Federal para participarem do processo de formação de uma lista de tríplice a ser entregue à Advogada-Geral da União e à Presidência da República para a indicação de um nome a ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos em que se seguem:

Artigo 1° - O processo será amplo, de forma que todos os Procuradores Federais em atividade poderão votar e ser votados, independente de filiação a qualquer entidade.

Artigo 2° - O processo eleitoral será realizado pelo site https://goo.gl/8DM2HL, e será realizado por meio de votação direta e secreta.

§1º - O processo será composto de uma única etapa de votação, a ocorrer entre as 18h do dia 26 de abril e as 15h do dia 2 de maio de 2018, durante a qual Membros da Advocacia-Geral da União da carreira de Procurador Federal poderão votar em qualquer membro da referida carreira.

§2° - Após o encerramento da votação, os 3 (três) primeiros colocados serão consultados pessoalmente sobre seu interesse em permanecer na lista.

§3° - Em caso de recusa de algum dos 3 (três) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista tríplice.

Artigo 3° - No dia 3 de março será divulgada a lista tríplice, indicando os 3 (três) Procuradores Federais mais votados, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4° - Concluído o processo, a lista tríplice será encaminhada à Advogada-Geral da União e à Presidência da República com vistas a nomeação de um de seus componentes.

Artigo 5º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta por Advogados Públicos Federais não elegíveis, a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos, na forma do anexo.

Brasília, 26 de abril de 2016.

MARCELINO RODRIGUES
Presidente da ANAFE

ANEXO

A comissão eleitoral será formada pelos seguintes nomes:

1- MARCELINO RODRIGUES MENDES FILHO – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL;

2- JÚLIA CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA– PROCURADORA DO BANCO CENTRAL;

3- CHRISTIAN PATRICIA DA SILVA MACOLA – ADVOGADA DA UNIÃO;